

PVR-PRO-2023/00534 - DENISE RIBEIRO DA CUNHA
PVR-PRO-2023/00785 - DORIA CAVALCANTE SÁ PEIXOTO
PVR-PRO-2023/01290 - OSWALDINO DOS SANTOS
PVR-PRO-2023/01343 - LEILA YOUSSEF MONTEIRO
PVR-PRO-2023/01520 - JOAO DA SILVA
Indefiro o pedido de pagamento de pensão

PVR-PRO-2023/00942 - MARCOS BARBOSA DE AZEVEDO
Indefiro os pedidos de pagamento de pensão às fls. 02/04 e 05/07.

PVR-PRO-2023/01692 - ROBIN TORRES CORREA
Indefiro os pedidos de pagamento de pensão às fls. 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 43.

Pecúlio Post Mortem

PVR-PRO-2023/01218 - SIVONALDO BERNARDINO DE OLIVEIRA
PVR-PRO-2023/00279 - SUELY APPARECIDA KRON MIRANDA VIVEIROS
PVR-PRO-2023/00536 - LINDALVA MENDONCA DOS SANTOS
PVR-PRO-2023/01485 - THEREZA GOMES BANDEIRA
Defiro o pedido de pagamento de pecúlio.
PVR-PRO-2023/01366 - ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO
Indefiro o pedido de pagamento de pecúlio.

Auxílio Funeral

PVR-PRO-2023/01175 - ANTONIETA GIOIA CRUZ DA SILVA
PVR-PRO-2023/00280 - SUELY APPARECIDA KRON MIRANDA VIVEIROS
PVR-PRO-2023/00593 - SONIA ANDRADE RIBEIRO DA LUZ
PVR-PRO-2023/01192 - MARIA DA GLORIA DIAS DIREITO
PVR-PRO-2023/01394 - ELENICE MUNIZ MACHADO COELHO
PVR-PRO-2023/01397 - CELIA MARIA DA SILVA DA SILVEIRA
PVR-PRO-2023/01399 - LYDIA SALGADO RABELLO
Defiro o pedido de pagamento do auxílio funeral.

SECRETARIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E INTEGRIDADE PÚBLICA

Secretário: Tony Ferreira de Carvalho Issaac Chalita
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar - Tel.: 2976-3187

RESOLUÇÃO SMTDI "P" N.º 2, DE 9 DE MARÇO DE 2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

RESOLVE:

Nomear **ANDREA PEREIRA DE OLIVEIRA SOUSA**, matrícula 11/288.756-0, Profissional de Nível Médio, com validade a partir de 23 de fevereiro de 2023, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, DAS-06, código 096386, da Gerência de Recursos Humanos da Administração Setorial da Secretaria Municipal de Transformação Digital e Integridade Pública.

IPLANRIO

Empresa Municipal de Informática S/A
Av. Presidente Vargas, 3131 - 13º andar - Tel.: 3971-1818
E-mail: iplanrio@iplanrio.rio.rj.gov.br

DESPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXPEDIENTE DE 09/03/2023

Processo IPL-PRO-2022/00476 - Considerando as informações constantes do despacho da Consultoria Jurídica da IPLANRIO às fls.261 a 281, quanto à inexistência de óbices ao prosseguimento do presente processo, autorizo a abertura de licitação pela modalidade **Pregão Eletrônico - Portal de Compras do Governo Federal**, visando a prestação de serviços para Coleta, Entrega e Custódia de Mídias Magnéticas e Ópticas em Fitoteca de Segurança Externa, pelo período de 24(vinte e quatro) meses, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Edital e/ou Termo de Referência, na forma da lei, modo de disputa aberto e fechado, critério de julgamento menor preço Global, orçamento sigiloso na forma do Art.17 do Regulamento de Licitações e Contratos da IPLANRIO.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Secretário: Augusto Ivan de Freitas Pinheiro

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 09/03/2023

SMU-PRO-2023/00100 - Autorizo adesão à ATA PGM N° 001/2023, PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET - PE N° 1290/2022, para aquisição de 06 (seis) Tokens USB com Certificado Digital Pessoa Física - Tipo 3, no valor de R\$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais).

ADMINISTRAÇÃO SETORIAL GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS APOSTILA DA GERENTE EXPEDIENTE 09/03/2023

Fixados com validade a partir de 07/12/2022, os proventos mensais de inatividade de **JOÃO RICARDO LUZ DE ARAÚJO**, ARQUITETO, 1ª CATEGORIA, Matrícula 15/245.461-9, aposentado através da Resolução "P" 105 de 05/12/2022, conforme processo 02/001.004/2022

INSTITUTO PEREIRA PASSOS

Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos
Rua Gago Coutinho, 52 - Tel.: 2976-6666/ Fax: 2976-6471
E-mail: ipp@pcrj.rj.gov.br

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA "P" N° 15 RIO DE JANEIRO 09 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS - IPP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, **CLAUDIO DE SOUZA NOVAES**, matrícula n° 13/115.431-9, do Cargo em Comissão de Assistente I, Símbolo DAS-06, Código 083027, da Presidência do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP, com validade de 08/03/2023, em razão de sua aposentadoria.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO

Secretário: Francisco Siemsen Bulhões Carvalho da Fonseca
Rua Afonso Cavalcanti 455 - 9º andar - Ala A - Cidade Nova - Tel.: 2976-3888

RESOLUÇÃO EIS-REP-2023 "P" N.º 45, DE 2 DE MARÇO DE 2023

Considerando o disposto no § 2º, do art. 2º, do Decreto Rio N° 51.913, de 2 de janeiro de 2023,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Designar **GILBERTO COSTA CAMARINHA**, Engenheiro Químico, matrícula 11/277.575-7, como suplente do representante da Subsecretaria Executiva, nas deliberações da Comissão de Avaliação Ambiental.

RESOLUÇÃO EIS-REP-2023 "P" N.º 46, DE 2 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Designar, com validade a partir de 01 de fevereiro de 2023, **ARTHUR FROSSARD DE OLIVEIRA**, Agente de Administração, matrícula 10/193.035-3, para a Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI-06, código 49407, da Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização Urbanística 4.2 - Jacarepaguá, da Coordenadoria Geral de Licenciamento e Fiscalização, da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Urbanístico, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação.

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DESPACHO DO COORDENADOR EXPEDIENTE DE 08/03/2023

EIS-PRO-2021/04334 - JOSE CARLOS MARONNE DE LA ROCHA
Defiro o pedido de licença mediante o pagamento de Contrapartida, no valor de R\$ 17.298,14 (dezesete mil, duzentos e noventa e oito reais e quatorze centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida n° 29851, nos termos dos artigos 3º ao 7º da Lei Complementar n° 192 de 19 de julho de 2018, regulamentada pelo Decreto n° 44.737 de 19 de julho de 2018.
Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no §5º do artigo 8º do Decreto 44.737/2018, o valor da contrapartida a ser pago será de R\$ 16.798,14 (dezesesseis mil, setecentos e noventa e oito reais e quatorze centavos).
Para a licença deverá ser apresentado PREO/PRPA e a respectiva ART/RRT. Deverá constar ainda da licença, do projeto aprovado e da aceitação das obras a ressalva de que a mesma é concedida sem exame da eventual ofensa a direito de terceiros, que poderão buscar a tutela judicial se se julgarem lesados pelas obras em questão.

EIS-PRO-2022/11441 - MARCIO ROBERTO DA COSTA BRETAS
Defiro o pedido de licença mediante o pagamento de Contrapartida. Defiro o pedido de modificação com acréscimo, mediante pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 150.064,42 (cento e cinquenta mil e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) calculada no Laudo n° 30198, nos termos dos artigos 3º ao 7º da Lei Complementar n° 192 de 19 de julho de 2018, regulamentada pelo Decreto n° 44.737 de 19 de julho de 2018. Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no §5º do artigo 8º do Decreto 44.737/2018, o valor da contrapartida a ser pago será de R\$ 149.564,42 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).
Para a licença deverá ser apresentado PREO/PRPA e a respectiva ART/RRT. Deverá constar ainda da licença, do projeto aprovado e da aceitação das obras a ressalva de que a mesma é concedida sem exame da eventual ofensa a direito de terceiros, que poderão buscar a tutela judicial se se julgarem lesados pelas obras em questão.

02/357.870/1995 - ANTONIO PEREIRA ALVARES
Indefido o que requer

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 5 - CAMPO GRANDE DESPACHO DO COORDENADOR EXPEDIENTE DE 07/03/2023

EIS-PRO-2023/01190 - AMILTON MACHADO FILHO
Indefido o que requer por exceder a ATE máxima permitida

EIS-PRO-2023/03052 - JARDIM ESCOLA BONS AMIGOS LTDA.
Indefido o que requer Devido a já constar processo em andamento para o local e com exigências em aberto para a aceitação das obras, a presente petição deve ser juntada ao processo 02/05/000238/2020.

EIS-PRO-2021/04791 - MARIA JOSE DAS GRAÇAS GOMES DA SILVA
Indefido o que requer afastamento frontal - art 51 DEC 7914/88